



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI N° 003/2021**

Processo Licitatório PMI nº. 007/2021
Processo Administrativo PMI nº 005/2021

Regência: Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA PROVER ACESSO À INTERNET NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, E NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 17 de março de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA PROVER ACESSO À INTERNET**, para a Prefeitura Municipal de Imaruí, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 08:45h do dia 31/03/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação

Às 09:00h do dia 31/03/2021.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação.

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Cumprimento das exigências de Habilitação;
- III – Modelo de Procuração;
- IV – Declaração de não impedimento;
- V – Minuta Contratual;
- VI - Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- VII – Modelo de Proposta Comercial;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa Prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia para prover acesso à Internet nas Unidades de Saúde e Unidades Escolares municipais localizados na Zona Rural, e nos Prédios Municipais localizados na Zona Urbana do Município de Imaruí, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no início da sessão pública do pregão, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No Setor de Protocolo, direcionado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 4.1.1.3 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 4.7 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 003/2021.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

3.3. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.5. Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

4.1.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

4.1.1.1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.1.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

4.1.2.1. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste edital;

4.1.2.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.2.3. Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

4.1.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4.6. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ e o nome e assinatura do responsável.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

5.2. A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

5.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

5.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

5.7. Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

5.8. A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

6.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

- a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas (Anexo V).

6.1.5 CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

6.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa participante).

6.2. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

6.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir conforme Preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4. Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.

7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.

7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste edital.

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

- a)** Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;
- b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitações.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, direcionada ao Setor de Licitações.

8.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

8.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação final pela autoridade competente, será formalizado o Contrato de Prestação de Serviço.

9.2. A duração do contrato, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

a) Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

10. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

10.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

14.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Imaruí.

15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

15.15. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.

15.16. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

Imaruí, 17 de março de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito de Imaruí



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I

AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa Prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia para prover acesso à Internet, nas Unidades de Saúde e Unidades Escolares municipais localizados na Zona Rural, e nos Prédios Municipais localizados na Zona Urbana do Município de Imaruí.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços é requisito para que as unidades municipais mantenham suas atividades diariamente. Tendo em vista que as secretarias utilizam sistema informatizado, equipados com computadores e servidores dedicados ao bom funcionamento dos serviços. Também, a utilização de internet nos dias atuais, é condição indispensável para a realização de atividades, comunicação entre setores e a sede das secretarias, bem como aprimorar o atendimento ao público externo.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de acordo com o estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, sendo descrito de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas que restringem a competição.

3.2. Para a contratação da empresa deverá ser adotado o Pregão Eletrônico.

3.3. Com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores.

4. DOS ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR A SER CONTRATADO

4.1. A contratação dos serviços será feita por localidades, conforme tabela abaixo.

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
01	Unidade de Saúde de Laranjal	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Laranjal

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
02	Unidade de Saúde de Rio D'una	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Forquilha do Rio D'una

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
03	Creche Municipal Aldeia Indígena Tekoá Marangatu	Secretaria Municipal de Educação	Estrada Geral - Aldeia Indígena Tekoá Marangatu, S/Nº - Bairro Riacho Ana Matias

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
------	---------------	------------------------	----------



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

04	Unidade de Saúde de Cangueri de Fora	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Cangueri de Fora
----	--------------------------------------	--------------------------	---

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
05	Unidade de Saúde de Cangueri Quadro	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Cangueri Quadro

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
06	Unidade de Saúde de Ponta Grossa	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Ponta Grossa

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
07	Escola Municipal Padre Itamar Luiz da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Ponta Grossa

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
08	Unidade de Saúde de Recanto das Flores	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Recanto das Flores

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
09	Unidade de Saúde de Aratingaúba	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Aratingaúba

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
10	Unidade de Saúde de São Tomaz	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro São Tomaz

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
11	Creche Municipal de São Tomaz	Secretaria Municipal de Educação	Estrada Geral, S/Nº - Bairro São Tomaz

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
12	Unidade de Saúde de Samambaia	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Samambaia

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
------	---------------	------------------------	----------



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13	Unidade de Saúde de Sítio Novo	Fundo Municipal de Saúde	Estrada Geral, S/Nº - Bairro Sítio Novo
----	--------------------------------	--------------------------	---

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
14	Paço Municipal	Secretaria de Administração e Finanças	Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Bairro Centro

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
15	Sede Secretaria de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Praça Getúlio Vargas, S/Nº - Bairro Centro

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
16	Sede do CRAS	Secretaria de Promoção Social	Rua Nereu Ramos, S/Nº - Bairro Centro

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
17	Sede Secretaria de Desenvolvimento Rural	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Capanema Jeronimo Luiz de Bittencourt, S/Nº - Bairro Centro

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
18	Sede do NAE	Secretaria Municipal de Educação	Rua Manoel Vicente da Rocha, S/Nº - Bairro Centro

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
19	Sede da Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Avenida Governador Celso Ramos, S/Nº - Bairro Centro

Item	Identificação	Secretaria Responsável	Endereço
20	Sede da Secretaria de Obras	Secretaria de Obras	Avenida Vereador Alceu Rochadel da Silva, S/Nº - Bairro Centro

4.2. Os quantitativos e descrição resumida encontram-se na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qntd. de links	Qntd. de meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------	----------------	----------------	--------------------	-----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

01	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Laranjal	Mês	01	12	43,23	518,76
02	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Rio D'una	Mês	01	12	43,23	518,76
03	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Educação Riacho Ana Matias	Mês	01	12	43,23	518,76
04	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Cangueri de Fora	Mês	01	12	43,23	518,76
05	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Cangueri Quadro	Mês	01	12	43,23	518,76
06	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Ponta Grossa	Mês	01	12	43,23	518,76
07	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Educação Ponta Grossa	Mês	01	12	43,23	518,76
08	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Recanto das Flores	Mês	01	12	43,23	518,76
09	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Aratingaúba	Mês	01	12	43,23	518,76
10	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde São Tomaz	Mês	01	12	43,23	518,76
11	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Educação São Tomaz	Mês	01	12	43,23	518,76
12	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Samambaia	Mês	01	12	43,23	518,76
13	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Sítio Novo	Mês	01	12	43,23	518,76
14	Link de acesso dedicado à Internet, fibra ótica, 100mbps – Paço Municipal	Mês	01	12	545,00	6.540,00
15	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 100mbps – Sede	Mês	01	12	106,60	1.279,20



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	Secretaria de Educação					
16	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 100mbps – Sede do CRAS	Mês	01	12	106,60	1.279,20
17	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 100mbps – Sede Secretaria de Desenvolvimento Rural	Mês	01	12	106,60	1.279,20
18	Link de acesso à Internet, via rádio, 1mbps – Sede do NAE	Mês	01	12	43,23	518,76
19	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 100mbps – Sede da Secretaria de Saúde	Mês	01	12	106,60	1.279,20
20	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 50mbps – Sede da Secretaria de Obras	Mês	01	12	94,93	1.139,16

4.3.1. Todos os serviços/fornecimento deverão ser entregues devidamente instalados em perfeito estado de consumo para garantir a integridade dos mesmos.

4.3.2. O valor mensal estimado dos 20 links de internet é de R\$ 20.058,60 (vinte mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente processo serão custeadas pela seguinte dotação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Finanças

Proj. Ativ.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Código Resumido: 25

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Proj. Ativ.: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Código Resumido: 40

Unidade: 02 – Diretoria de Ensino

Proj. Ativ.: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Código Resumido: 72

Proj. Ativ.: 2.015 – Manutenção do NAE

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Código Resumido: 79
Valor: 518,76

Proj. Ativ.: 2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Pré - Escolar
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Código Resumido: 94

Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Unidade: 01 - Secretaria de Pesca e Aquicultura

Proj. Ativ.: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Código Resumido: 141

Órgão: 11 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Proj. Ativ.: 2.037 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Gestão
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Código Resumido: 189

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.114 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Código Resumido: 23

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica

Proj. Ativ.: 2.202 – Programa Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Código Resumido: 13

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços/fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

6.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços/fornecimento na forma ajustada, de acordo com as especificações deste termo de referência.

7.2. A contratação dos serviços/fornecimento será realizado mediante formalização de contrato, e após assinatura deverá ser realizada a instalação e disponibilizado no local o Link de Internet em até no máximo 30 (trinta) dias.

7.3. Local de instalação: de acordo com a tabela descritiva no item 4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.4. As Secretarias, através de seus representantes, procederão à fiscalização dos serviços executados pela empresa vencedora. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.

08. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO

08.1. DOS SERVIÇOS

08.1.1. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

08.1.2. O acesso deve ser ilimitado, sem qualquer tipo de franquia, nem poderá haver interrupções no acesso.

08.1.3. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 80% (oitenta por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.

08.1.4. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

08.1.5. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

08.1.6. Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados;

08.1.7. Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

08.1.8. Todos os serviços, especificações e normas não contidas neste Termo de Referência, deverão obedecer às regulamentadas pela Anatel.

08.2. DA INSTALAÇÃO

08.2.1. Após a fase de implantação, a Contratada deverá realizar a instalação dos links de acesso à internet, considerando as localidades listadas na deste Termo de Referência.

08.2.2. A cada link de acesso à Internet está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

08.2.3. A Contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por Via Rádio, Fibra Ótica ou Cabo. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite;

08.2.4. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do Contratante;

08.2.5. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

08.2.6. Todos os equipamentos de transmissão de sinal de internet devem ter o selo de homologação da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo.

09. DO REAJUSTE

09.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

10.3. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter equipe especializada disponível para atender os chamados de assistência a qualquer momento;

11.2. Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;

11.3. Cumprir os prazos para implantação, instalação, alteração de endereço e desativação dos links contratados;

11.4. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

11.5. Fornecer número de telefone e e-mail dedicado ao atendimento de ocorrências e chamados técnicos;

11.5.1. O telefone deve ficar disponível a qualquer momento, principalmente durante o horário de expediente dos locais de instalação;

11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização;

11.7. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável ao objeto da contratação, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao Contratante;

11.8. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

11.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante das secretarias especialmente designado.

12.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. SANÇÕES E RESCISÕES

13.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

13.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais;

13.1.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.1.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação final pela autoridade competente, será formalizado o Contrato de Prestação de Serviço.

14.2. A duração do contrato, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.3. A prestação dos serviços constantes do presente Contrato é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de acordo com o subitem anterior, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021**

Modelo de Declaração de Cumprimento das exigências de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003/2021, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2021.

CARIMBO, RAZÃO SOCIAL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO III
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021**

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 003/2021, da Prefeitura Municipal de Imaruí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2021.

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA
Nome Completo
Cargo/Função
CPF e RG



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO IV
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.
....., sediada (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público
de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a
Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante

Nome da empresa

N. DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Patrick Corrêa, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) XXXXXX, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório PMI nº. 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMI nº. 003/2021, homologado em ____/____/_____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA PROVER ACESSO À INTERNET, destinado(s) à XXXXXXXXXXXXXXX, conforme relação abaixo indicada:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A duração do contrato, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, ____ (valor por extenso).

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXX

Proj. Ativ.: XXXXXXXXXXXXXXX

Código Resumido: XXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços/fornecimento (instalação, fornecimento dos equipamentos e do link) na forma ajustada, de acordo com as especificações previstas no termo de referência, anexo ao edital.

6.2. Após assinatura do contrato, deverá ser realizada a instalação e disponibilizado no local o Link de Internet em até no máximo 30 (trinta) dias.

6.3. Local de instalação: de acordo com a tabela descritiva no item 1.1 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante das secretarias especialmente designado.

7.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Manter equipe especializada disponível para atender os chamados de assistência a qualquer momento;

8.2. Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;

8.3. Cumprir os prazos para implantação, instalação, alteração de endereço e desativação dos links contratados;

8.4. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

8.5. Fornecer número de telefone e e-mail dedicado ao atendimento de ocorrências e chamados técnicos;

8.5.1. O telefone deve ficar disponível a qualquer momento, principalmente durante o horário de expediente dos locais de instalação;

8.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

8.7. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável ao objeto da contratação, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao Contratante;

8.8. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

8.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas.

9.3. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PMI nº. 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMI nº. 003/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, XX de XXXXXXX de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal de Imaruí

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VI
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art.
27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade ,DIA do MES de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VII AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia para prover acesso à Internet, objeto da presente licitação, **PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 003/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. – OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa Prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia para prover acesso à Internet nas Unidades de Saúde e Unidades Escolares municipais localizados na Zona Rural, e nos Prédios Municipais localizados na Zona Urbana do Município de Imaruí, para a para a Prefeitura Municipal de Imaruí, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo:**

Item	Descrição	Unidade	Qntd. de links	Qntd. de meses	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total R\$
01	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Laranjal	Mês	01	12			
02	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Rio D'una	Mês	01	12			
03	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Educação Riacho Ana Matias	Mês	01	12			
04	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Cangueri de Fora	Mês	01	12			
05	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Cangueri Quadro	Mês	01	12			
06	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Ponta Grossa	Mês	01	12			
07	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Educação Ponta Grossa	Mês	01	12			
08	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Recanto das Flores	Mês	01	12			



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

09	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Aratingaúba	Mês	01	12			
10	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde São Tomaz	Mês	01	12			
11	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Educação São Tomaz	Mês	01	12			
12	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Samambaia	Mês	01	12			
13	Link de acesso à Internet Via Rádio 1mbps – Saúde Sítio Novo	Mês	01	12			
14	Link de acesso dedicado à Internet, fibra ótica, 100mbps – Paço Municipal	Mês	01	12			
15	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 100mbps – Sede Secretaria de Educação	Mês	01	12			
16	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 100mbps – Sede do CRAS	Mês	01	12			
17	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 100mbps – Sede Secretaria de Desenvolvimento Rural	Mês	01	12			
18	Link de acesso à Internet, via rádio, 1mbps – Sede do NAE	Mês	01	12			
19	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 100mbps – Sede da Secretaria de Saúde	Mês	01	12			
20	Link de acesso à Internet, fibra ótica, 50mbps – Sede da Secretaria de Obras	Mês	01	12			

OBS: O valor da proposta e dos lances do pregão, será pelo valor mensal dos links.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Declaramos que conhecemos os locais de instalação de cada link de internet, conhecendo suas características e condições.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cidade, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Nome Completo – Cargo/Função
CPF/RG